EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

DATA DA SESSÃO: 12/02/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00hs

1.0 PREÂMBULO:

✓ *Conforme art. 40, da Lei n° 8.666/93.*

1.1 O **MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL,** Regime de Execução: **EMPREITADA GLOBAL INTEGRAL,** regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Nº 147/2014 e Lei Municipal n° 389/2016 pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Esta Tomada de Preços será conduzida pela Presidente da CPL e respectivos membros.

1.2 A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:00hs do dia 12 de fevereiro de 2019**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bom Jesus, Nº 213, Centro, Telefone (89) 3575-1102, Avelino Lopes-PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação

do Presidente em contrário.

1.4 Para os interessados o edital deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, situada na Avenida Bom Jesus, Nº 213, os interessados deverão depositar na conta à conta movimento C/C: nº 7890-5, Agência: 1209-2 Banco do Brasil, em que é titular a Prefeitura de Avelino Lopes-PI, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente às custas de reprodução gráfica do Edital. **Ou se preferir poderá retirar também sem custos no site *TCE. PI (licitações web).***

2.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

2.1 - Atendendo ao disposto previsto no art. 39 da Lei Municipal nº. 389/2013, de 12 de dezembro de 2013 c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, o licitante declarado vencedor deste certame estará obrigado a subcontratar um Microempreendedor Individual, uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital, sob pena de desclassificação.

2.2 - A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

2.3 - As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município de Avelino Lopes -PI, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, podendo ser realizado o cadastro das mesmas no dia do certame.

2.4 - O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do bem a ser fornecido, comprovando a compatibilidade do objeto contratado e seus respectivos valores.

2.5 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Avelino Lopes (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de Avelino Lopes - PI transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço e ou fornecimentos.

2.7 - Os empenhos e pagamentos do município de Avelino Lopes - PI serão feitos diretamente ao MEI, a ME ou a EPP Subcontratado, que ficará obrigado a apresentar junto com o requerimento de pagamento a quitação do objeto subcontratado, referente à sua percentagem no contrato.

2.8 - A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante vencedor for:

a) Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

2.9 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU LOCADOS PELO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES – PI,** conforme discriminadas no Anexo I.

2.10 - A contratação (quando for o caso) se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, e/ou outro documento equivalente, conforme dispõe o art. 62, § 4° da Lei n° 8.666/93.

2.11 - As empresas não cadastradas deverão comprovar, obrigatoriamente, o atendimento a todas as condições exigidas na Lei de Licitações, para cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 20 § 2º da Lei nº 8666/93)

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e:

a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº. 389/2013, de 12 de dezembro de 2013.

b) Tenham Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Avelino Lopes; ou

c) Atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até três dias antes da data da abertura da presente TOMADA DE PREÇOS, devendo, apresentar os seguintes documentos: CNPJ, Cópia do Contrato Social ou Registro de Firma Individual ou Certidão de MEI, CREA da empresa, FGTS, INSS, CERTIDÕES DE TRIBUTOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, Contribuições Sociais e CND Trabalhistas.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;

d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;

e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;

f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;

g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

h) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição:

i) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

f) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

g) Licitantes que se enquadrem no **Art. 9º da Lei Federal 8.666/93** e alterações posteriores.

3.3. A representação da empresa junto à CPL formalizar-se-á com a apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Devendo ser acompanhado de cópia da carteira de identidade do representante.

3.4. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTA LICITAÇÃO DEVERÃO:

a) Estar em nome da empresa licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, trazer o original para a comissão fazer a competente conferencia e autenticar;

3.5. Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico para fac-símile (fax).

3.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.

3.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
Tomada de Preços nº xxx/2019
Abertura: xxxx às xxxx hs.
Razão Social da Proponente
CNPJ n° XXXXXX

ENVELOPE 2: **"PROPOSTA DE PREÇO"**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
Tomada de Preços nº. xxx/2019
Abertura: xxxxx às xxxhs.
Razão Social da Proponente
CNPJ n° XXXXXX

4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO:

✓ *Conforme art. 27 a 31 da Lei n° 8.666/93.*

4.1. No Envelope de "Documentação" os licitantes deverão apresentar os documentos listados abaixo, em plena validade, em uma única via original, da internet ou cópias devidamente autenticadas em cartório ou trazer a original para a CPL fazer a devida autenticação:

4.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Contrato social e o último aditivo;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) Certidão de condição Microempreendedor Individual, tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), tendo em vista, que por não ter natureza jurídica de sociedade, não possui ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

4.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Cópia do CPF dos sócios;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90), exceto o Microempreendedor Individual, quando este apresentar declaração autenticada em cartório certificando que jamais contratou empregado para sua empresa.

h) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exceto o Microempreendedor Individual, quando este apresentar declaração autenticada em cartório certificando que jamais contratou empregado para sua empresa.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Os Microempreendedores Individuais, às microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o artigo 43, da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14/12/2006, c/c os artigos 37 e 38, da Lei Municipal nº. 389/2013, de 12 de dezembro de 2013.

l) Para **as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais,** cadastradas ou não, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito

e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme artigo 43, § 1º, da LC nº. 123/06, c/c o artigo 38, § 1° da Lei Municipal nº. 389/2013, de 12 de dezembro de 2013;

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração;

4.1.5 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) A empresa licitante deverá comprovar que possui Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na data da apresentação da proposta, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante no caso de Capital Social, ou balanço patrimonial e demonstração do balanço patrimonial e demonstração de resultado, no caso de patrimônio líquido;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.6– Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento;

b) Certificado de Registro Cadastral, referente ao cadastro de fornecedores do Município de Avelino Lopes-PI.

4.2. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.3. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer das exigências do presente edital, ficará inabilitada e sendo assim, não poderá prosseguir no processo licitatório.

4.4. A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

4.5 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

5.0. DA APRESENTAÇAO DA PROPOSTA

✓ *Conforme art. 5º da Lei 8.666/93.*

5.1. No envelope 2 - Proposta de preços: A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, em papel timbrado da empresa em 02 (duas) vias assinadas pelo licitante. Nela deverá constar:

a) Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias,

b) Planilha de Custo com todo o conteúdo do projeto e cronograma físico-financeiro.

c) Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes e demais pertinentes.

d) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

e) Deverá atender todas as especificações contidas no Anexo I.

f) As planilhas, orçamentos e cronograma físico financeiro, obrigatoriamente, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, sob pena de inabilitação da proposta de preços.

5.2. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas às propostas.

5.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis bem como aquelas que apresentarem valores incompatíveis com os praticados no mercado.

5.3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

5.3.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Tomada de Preço estão consignadas nas seguintes Fontes de Recursos: **FUNDEB 40%/ FMAS/FMS/FPM/ICMS/ISS E REC.PRÓPRIOS.**

6.0 DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

✓ *Conforme art. 43 da Lei nº 8.666/93.*

6.1. Após o início da sessão, não será permitido o recebimento de envelopes de nenhum proponente retardatário.

6.2. No caso de representação, o procurador, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, a assinatura do titular da empresa deverá estar com firma reconhecida em cartório público.

6.3. No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta Tomada de Preços, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

6.4. Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO" e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

6.5. Será aberto o envelope **"1"**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação e serão considerados inabilitados os que não apresentarem documentos exigidos em conformidade com o presente edital.

6.6. Caso algum licitante seja inabilitado, o envelope **"2"**, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado ao mesmo, conforme determina a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.7. Serão abertos os envelopes **"2"**, contendo a propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

6.8. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que

apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE** e atendido às exigências de especificações, deste instrumento convocatório.

6.9. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize, atentando-se, sempre, para a determinação constante no item a seguir.

6.10. Observar-se-á ainda, como critério de desempate, a preferência de contratação para o MEI, a ME e a EPP, conforme o procedimento previsto no artigo 44, § 1º, e artigo 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 c/c o artigo 42, da Lei Municipal nº 389/2013, que assim dispõe:

6.10.1. Considera-se empate, para fins da legislação mencionada, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. Ocorrendo o fato narrado no subitem anterior, o MEI, a ME e a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.10.3. Não ocorrendo à contratação do licitante na forma citada, serão convocadas os MEI, ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 7.10.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.10.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno

Porte (EPP).

6.11. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição, salvo se ocorrer a situação prevista no subitem 7.10.2. em relação ao preço.

6.12. Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente edital ou apresentar preços inexequíveis. Serão Considerados inexeqüíveis os preços que estejam inferiores a 70% do orçamento, do projeto, (art. 48, II, § 1º alínea "b" da Lei 8.666/93).

6.13. Não serão aceitas propostas abertas, ou fac-símile.

6.14. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão realizadas atas circunstanciadas.

7.0- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

✓ *Conforme Artigo* 41, § 2° *da Lei 8.666/1993.*

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Tomada de Preço. Cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei 8.666/93.

7.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax, e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta PREFEITURA MUNICIPAL, e dentro dos respectivos prazos legais.

7.3. Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos os mesmos meios inicialmente divulgados.

7.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI.

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não impedirá de participar desta Tomada de Preço até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

7.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Presidente poderá por iniciativa própria ou em conseqüência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todas proponentes que adquiriram o Edital via fax.

8.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

✓ *Conforme art. 109, inciso I da Lei de Licitações Públicas.*

8.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, e demais previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

8.2. Qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

8.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato da Tomada de Preço, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

8.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados nesta CPL, ou registrado verbalmente na sessão.

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada, através de comunicação por escrito, via fax, ou e-mail.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(s) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Avelino Lopes – PI, quanto à para posterior homologação do processo licitatório.

10.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e uma vez homologada a licitação, pelo prefeito municipal, convocar-se-á a empresa vencedora para assinatura do instrumento contratual dentro de 05 (cinco) dias a partir da homologação, **quando for o caso**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

10.2. Caso não o faça nesse período, será considerada automaticamente desistente. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

10.3. A Prefeitura Municipal poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contratado, caso já tenha sido prestada.

11.0.DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. Ao licitante vencedor que não der cumprimento às condições previstas neste Edital, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93;

12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fica assegurada a Prefeitura Municipal, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

a) Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.

b) Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado.

c) Alterar as condições deste Edital, ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

d) A participação nesta Licitação implicará aceitação e integral e irretratável das normas do Edital e bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

e) É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.

f) Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Planilha Orçamentária;
Anexo II – Modelo da Proposta;
Anexo III – Declaração de fato impeditivo;
Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;
Anexo V - Declaração Para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Minuta do Contrato;
Anexo VII - Declaração de Idoneidade;
Anexo VIII – Declarações diversas;

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI;

12.3. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos ter do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

12.4. A Licitante que queira se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - PI, poderá procurar a Comissão Permanente de Licitação e consultar os critérios e exigências para efetuar o cadastro;

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará a Proponente inabilitada;

12.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento;

12.8. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, **conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.**

12.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços";

12.10. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional e para a ampliação da eficiência das políticas

públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 389/2013, de 12 de dezembro de 2013.

12.11. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (089) 3575 1106, email pmavelinolopes@hotmail.com, no endereço Bairro Centro na sede desta Prefeitura, na Avenida Bom Jesus, nº 213, Avelino Lopes-Piauí, onde também poderá ser retirado e adquirido o referido Edital.

12.12. Os casos omissos serão submetidos a parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI**

12.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Avelino Lopes - PI, com exclusão de qualquer outro.

Avelino Lopes – PI, 25 de janeiro de 2019.

Maria Aparecida do Couto Sousa

Presidente da CPL
Portaria nº001/2019

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços Presencial tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAÚLICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU LOCADOS PELO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES – PI, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A licitação para Aquisição destes serviços – têm amparo legal dispostos na Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
2.1.2- Tais serviços serão adquiridos através de recursos originários das Fontes de Recursos: **OGM-2019/ FUNDEB 40%/ FMS/FMAS/ FPM/ ICMS/ REC. PRÓPRIAS**

3 – JUSTIFICATIVA:
3.1. A presente licitação visa manter o Patrimônio publico sempre em perfeito funcionamento, atendendo a demanda solicitada até o final o ano orçamentário, ou seja, até do dia 31/12/2019.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
4.2. A Prefeitura Municipal poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I (Termo de Referência);

4.3. Será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) contenha(m) o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital da Tomada de Preços.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Tomada de Preços terá(ao) sua vigência conforme as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
PARÁGRAFO ÚNICO: será admitida a prorrogação da vigência do (s) contrato (s), nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Durante a vigência do (s) contrato (s) a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) cumprir às seguintes obrigações:
6.1. Fornecer os serviços imediatamente nos locais indicados pela CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;
6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

7 – LOCAL PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços ora licitados deverão ser fornecidos nos locais indicados pela Secretaria Solicitante.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

8.1. A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos, da Prefeitura Municipal.
8.2. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais eventualmente

fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Município;
9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. Designar servidor da Administração Municipal para proceder ao recebimento dos serviços;
10.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. As faturas serão pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo;
11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra

qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAÚLICAS ZONA RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCALIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de Instalações Elétricas e hidráulicas dos prédios públicos pertencentes ao município de Avelino Lopes.	Serviço Mensal	160hs	40.000,00

MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAÚLICAS ZONA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCALIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva De Instalações Elétricas de prédios públicos pertencentes ao município de Avelino Lopes.	Serviço Mensal	160hs	40.000,00

Importa o referido orçamento em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A N E X O II

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

(Proposta)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ) FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCALIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de Instalações Elétricas e hidráulicas dos prédios públicos pertencentes ao município de Avelino Lopes.	Serviço Mensal	80hs	

MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAÚLICAS ZONA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCALIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva De Instalações Elétricas de prédios públicos pertencentes ao município de Avelino Lopes.	Serviço Mensal	80hs	

Local, XXXX de XXXXXX de 2019.
Nome da empresa
Representante
RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa/ Pessoa Física XXXXXXXXXXXX, para participar do TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AVELINO LOPES - PI, na forma do & 2º Art. 32 da Lei 8.666/93.

Local, XXXX de XXXXXX de 2019.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(papel timbrado da empresa)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

A Empresa / Pessoa Física XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/ CPF: _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade Nº_____ e do CPF: _____, DECLARA para fins do disposto o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (PI), _____ de _____ de 2019.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARACAO PARA MICRO EMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

(nome /razão–social) _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e legais cabíveis, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Avelino Lopes (PI) _____de _____de 2019

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI, e a empresa .....

O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.281/0001-00, situado na Avenida Bom Jesus, nº 213, Centro, Avelino Lopes - Piauí, telefone (089) 3575-1476, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Avelino Lopes, Estado do Piauí, CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, na cidade de _____, CEP_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ , na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes no Tomada de Preços nº XXX/2019, e, ainda, com fulcro nas disposições da lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU LOCADOS PELO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES – PI, conforme descrito no Edital do Tomada de Preços n. º XXX/2019, devendo ser entregue de forma parcial conforme necessidade da Prefeitura.

§1º- A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação Tomada de Preços nº XXX/2019, homologado e adjudicado no dia __/__/____, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93.

§2º – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n. º XXX/2019, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I. realizar com pontualidade o serviço ofertado;

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor global dos serviços descrito na Cláusula Primeira, conforme proposta vencedora apresentada pela contratada é R$_____ (_____).

§1º - As quantidades dos serviços fixadas pela Contratante são passíveis de oscilações em cada período (mês), respeitando-se o valor final contratual.

§2º - O valor definido nesta cláusula são definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto do presente contrato, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto deste contrato.

§3º - Os valores unitários dos serviços são os contidos na planilha orçamentária da contratada que fica fazendo parte deste como aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo para fornecimento dos serviços do objeto deste Contrato será 10 meses a contar da assinatura deste termo, findando se em__/__/____, ou, quando da total execução do objeto ora contratado, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

§1º - A Prorrogação acima é adstrito ao Art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

§2º - A Prefeitura Municipal emitirá quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto deste contrato.

§3º - Os serviços somente serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas no Edital do Tomada de Preços nº XXX/2019, e mediante a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **OGM - 2019 de Avelino Lopes/ FMAS/FUNDEB 40%/FMS/FPM/ICMS/ISS/ RECURSOS PRÓPRIOS**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Os serviços que constitui o objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia cronograma físico financeiro, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

§ÚNICO – O regime de contratação é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a confirmação do aceite dos serviços pela Secretaria Municipal Solicitante e do documento fiscal correspondente.

§1º - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§2º - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.

§1º - Os preços ajustados neste contrato só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

§2º - No caso de prorrogação do prazo o valor mensal será reajustado anualmente, pelo Índice Geral de Preços – IGP – M da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente que vier lhe substituir.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal.

§1 – Além do disposto caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a "Contratada" sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, ao percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Tomada de Preços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos, constituída pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO - Os serviços objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

§ ÚNICO - No caso de não haver a entrega dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

§Único – O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - fica eleito o foro da cidade de AVELINO LOPES-PI, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF, ...de .....de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
CPF nº:

Nome Completo
CPF nº:

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins do Tomada de Preços n.º xxx/2019 e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI ou com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Aceitamos todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;
b) Não nos encontramos declarada inidônea perante qualquer poder Público Federal, Estadual e Municipal;
c) Forneceremos a documentação complementar que lhe for solicitado;
d) Forneceremos nos locais de execução, todos os equipamentos, máquinas, mão-de-obra e materiais compatíveis com o objeto da licitação;
e) Responderemos pela veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação e proposta que apresentar, sob pena de rescisão contratual, indenização por perdas e danos e responsabilidade penal.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019

Nome da empresa
Representante
RG/CPF